

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 026/2022

Sessão : √ Ordinária Nº: 461

O Extraordinária Nº:

Decisão Plenária

PL/MS n. 026/2022

Referência : Processo: P2021/198858-2

Interessado: Centro Universitário da Grande Dourados –

UNIGRAN - Assunto: Cadastro de Curso de Engenharia de

Produção - EAD

Interessado : Crea-MS

EMENTA: Aprova Cadastro de Curso de Engenharia de Produção – EAD

da UNIGRAN

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o Processo n. P2021/198858-2, que trata da solicitação de Cadastro de Curso de Engenharia de Produção - EAD do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relato na íntegra do Conselheiro Antonio Luiz Viegas Neto com o seguinte teor: "Considerando que a Instituição de Ensino Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN já está cadastrada no CREA/MS; Considerando que foram apresentados todos os documentos exigidos para a Aprovação do curso proposto; Considerando que o curso "Engenharia de Produção, modalidade EAD da UNIGRAN" ainda não foi reconhecido pelo MEC; Diante o exposto, pelas características do curso, e após análise efetuada dos documentos, do projeto pedagógico e conteúdo programático do mesmo, somos FAVORÁVEL AO REGISTRO PROVISÓRIO DO CURSO, pois até o momento o curso não foi reconhecido pelo MEC. O registro do curso deve ser RENOVÁVEL ANUALMENTE por este conselho, até que a comissão do MEC publique sua aprovação no DOU, e esta publicação do DOU seja anexada aos autos. Os egressos terão as atribuições profissionais pertencentes ao Artigo 1º Resolução 235/75 do Confea, com restrições às atividades 2 (Estudo, planejamento, projeto e especificação) e 6 (Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico) da resolução 218/73 do Confea. Os egressos deste curso, devem passar a ter o título de Engenheiro de Produção, código 131-06-06 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução 473/02 do Confea, GRUPO 1 - Engenharia /MODALIDADE 3 - Mecânica e Metalurgia/ NÍVEL 1- Graduação". Presidiu a sessão a Senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO, ARMANDO ARAÚJO NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ELAINE DA SILVA DIAS, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, ANDREA ROMERO KARMOUCHE, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, MAYCON MACEDO BRAGA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, JOSÉ CARLOS SORGATO, MAYCON MACEDO BRAGA, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, PAULO EDUARDO TEODORO, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, EDUARDO EUDOCIAK, ROBERTO LUIZ COTTICA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e FERNANDO HENRIQUE GARAYO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 026/2022

JUNIOR. Abstiveram de votar os Conselheiros: MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI e NELISSON FERREIRA CORREA *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

Cientifique-se e cumpra-se. Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022

Assinado Eletronicamente

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO PRESIDENTE